



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
CERPI

EDITAL

Relação nº: 002/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

<u>REQUERENTE</u>	<u>LOTEAMENTO</u>	<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>
ED CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	BRITÂNIA	CF	008
GABRIELLE ARACELLI ALVES AGUIAR TATUOKA E HERIKA ALVES EUGENIO	BRITÂNIA	CR	022
IRACEMA ALVES DE SOUZA	BRITÂNIA	DJ	008
JACIARA MORENO FRANCA	BRITÂNIA	AH	013
JACIARA MORENO FRANCA	BRITÂNIA	AH	014
JANDIRA TATIANE DE SOUSA WANDERLEY	BRITÂNIA	CG	007
JOÃO DE FREITAS SPINOLA MONIZ	BRITÂNIA	BT	020
JOSÉ SEVERO DA COSTA NETO	BRITÂNIA	BH	012
JOSÉ SEVERO DA COSTA NETO	BRITÂNIA	BH	013
LUIZ CLAUDIO ESPOSITO MENDES	BRITÂNIA	DC	031
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	BRITÂNIA	CP	026
MARIA DO SOCORRO GOMES FEITOSA DA SILVA	BRITÂNIA	BJ	017
MARIA JOSÉ GONÇALVES MELLO MATTOS DE CASTRO	BRITÂNIA	CX	013
NELSON DA SILVA	BRITÂNIA	CH	013
REGIANE ALVES DA SILVA	BRITÂNIA	DJ	007
SAMUEL DE LIMA ROCHA	BRITÂNIA	CD	008
SAMUEL DE SOUZA	BRITÂNIA	CP	005
YAMARA RONDON FONPLET	BRITÂNIA	BY	017
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
C E R P I

EDITAL

Relação nº: 003/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

<u>REQUERENTE</u>	<u>LOTEAMENTO</u>	<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>
AELCIO PEREIRA ORIBE	ICARAÍ DE IGUAPE	BB	010
ALINE DE OLIVEIRA AMARO SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	AV	008
ALTAMIRO RODRIGUES DA SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	006
ALUIZA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	ICARAÍ DE IGUAPE	BJ	004
ANA PAULA CARVALHO DE SÁ SABINO	ICARAÍ DE IGUAPE	AK	020
ANA PAULA CARVALHO DE SÁ SABINO	ICARAÍ DE IGUAPE	AK	021
ANGELA APARECIDA GRECCO	ICARAÍ DE IGUAPE	NA	018
ANTONIO BARRETO DA SILVEIRA	ICARAÍ DE IGUAPE	BG	001
ANTONIO BARRETO DA SILVEIRA	ICARAÍ DE IGUAPE	BG	002
ANTONIO BARRETO DA SILVEIRA	ICARAÍ DE IGUAPE	AL	012
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO, AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO E JOÃO CARLOS THOMAZONI JUNIOR	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	024
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO, AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE CARVALHO, AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO E JOÃO CARLOS THOMAZONI JUNIOR	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	025
ANTONIO PEREIRA DA FRANÇA	ICARAÍ DE IGUAPE	BB	004
ANTONIO PEREIRA DA FRANÇA	ICARAÍ DE IGUAPE	BB	005
BENEDITO APOLONIO E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	AN	019
CAMILA LEONE DA SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	BF	022
CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI	ICARAÍ DE IGUAPE	AB	002
CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI	ICARAÍ DE IGUAPE	AB	003
CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI	ICARAÍ DE IGUAPE	AB	004
CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI	ICARAÍ DE IGUAPE	AA	011

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
C E R P I

EDITAL

Relação nº: 004/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

CARLOS EDUARDO VIEIRA CERONI	ICARAÍ DE IGUAPE	AA	012
CLELIA MARIA RODRIGUES	ICARAÍ DE IGUAPE	AQ	020
EDSON DA CONCEIÇÃO APOLONIO	ICARAÍ DE IGUAPE	AN	009
ELEUSE ALVES DE LIMA	ICARAÍ DE IGUAPE	BS	003
ELEUSE ALVES DE LIMA	ICARAÍ DE IGUAPE	BS	004
ELEUSE ALVES DE LIMA	ICARAÍ DE IGUAPE	BS	005
ERENICE SEBASTIANA RIBEIRO ASSUNÇÃO	ICARAÍ DE IGUAPE	CJ	035
FABIO DE OLIVEIRA GARDINI E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	AM	022
FABIO DE PAIVA GUARNIERI	ICARAÍ DE IGUAPE	AM	012
FABIO DE PAIVA GUARNIERI E MILTON GUARNIERI	ICARAÍ DE IGUAPE	AL	001
FABIO DE PAIVA GUARNIERI	ICARAÍ DE IGUAPE	AK	023
INEZ TEREZINHA SOBERAY	ICARAÍ DE IGUAPE	AH	012
ISABEL BARBOSA E EZEQUIEL BARBOSA	ICARAÍ DE IGUAPE	BH	008
JOÃO CARLOS THOMAZONI DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	024
JOÃO CARLOS THOMAZONI DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	025
JOSE MATIAS CARNAUBA	ICARAÍ DE IGUAPE	AX	006
JOSÉ TORRES	ICARAÍ DE IGUAPE	AM	026
LUIS AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	BC	005
LUIS PIRESA DE JESUS	ICARAÍ DE IGUAPE	AJ	035
LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	AJ	024
MADALENA APARECIDA CUNHA CARVALHO	ICARAÍ DE IGUAPE	BK	005
MARIA VANILDA PINTO SALES	ICARAÍ DE IGUAPE	AQ	013
MARINA GRECO E OUTROS	ICARAÍ DE IGUAPE	BG	022
MIKE WILLIAM BARBOSA	ICARAÍ DE IGUAPE	BN	014
MILTON CESAR PIRES	ICARAÍ DE IGUAPE	BR	010

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
CERPI

EDITAL

Relação nº: 005/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

<u>REQUERENTE</u>	<u>LOTEAMENTO</u>	<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>
NEUSA MARIA ALVES DA CUNHA	ICARAÍ DE IGUAPE	BR	005
NILVALDO CORREIA SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	CO	009
NOEMI TEJADA HENRIQUE	ICARAÍ DE IGUAPE	BC	001
PATRICIA ESIDIA FRANCO ALIXANDRIA	ICARAÍ DE IGUAPE	BO	002
PATRICIA ESIDIA FRANCO ALIXANDRIA	ICARAÍ DE IGUAPE	BO	003
PAULO DE MOURA GRIEBELER	ICARAÍ DE IGUAPE	BD	024
REINALDO DE ARAUJO SANDIM JUNIOR	ICARAÍ DE IGUAPE	AY	007
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	ICARAÍ DE IGUAPE	AR	017
ROSANA RAIMONDI	ICARAÍ DE IGUAPE	AO	016
SANDRO DONIZETE OLIVERIO DE MORAES	ICARAÍ DE IGUAPE	BO	011
SEBASTIÃO RODRIGUES FILHO	ICARAÍ DE IGUAPE	AQ	019
SIDNEI FUDOLI VIEIRA	ICARAÍ DE IGUAPE	AR	004
ULISSES JAIME NETTO	ICARAÍ DE IGUAPE	AX	004
ULISSES JAIME NETTO	ICARAÍ DE IGUAPE	AX	005
VIVIANE APARECIDA MOSCA LOPES	ICARAÍ DE IGUAPE	BO	022
VIVIANE APARECIDA MOSCA LOPES	ICARAÍ DE IGUAPE	BO	021
WALTER ENNSER	ICARAÍ DE IGUAPE	AE	019
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
CERPI

EDITAL

Relação nº: 009/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

<u>REQUERENTE</u>	<u>LOTEAMENTO</u>	<u>QUADRA</u>	<u>LOTE</u>
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	006
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	022
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	023
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	024
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	025
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	028
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AA	030
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	006
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	007
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	008
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	009
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	012
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	013
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	015
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	016
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	017
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	018
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	019
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	023
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	024
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	028

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
C E R P I

EDITAL

Relação nº: 010/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AB	030
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	005
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	013
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	015
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	016
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	017
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	022
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	023
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	024
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	025
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	026
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AC	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AD	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AG	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AG	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AG	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AG	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AH	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AH	008
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AH	020
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AI	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AI	015
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AI	016
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AI	017

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
CERPI

EDITAL

Relação nº: 011/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AI	020
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AJ	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AM	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AM	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AN	007
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AQ	006
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AQ	028
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AQ	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AQ	030
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AR	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AR	007
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AS	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AS	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AS	011
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	AU	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	B	009
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	B	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	C	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	C	011
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	C	017
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	009
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	011
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	D	018
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	I	029

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
C E R P I

EDITAL

Relação nº: 012/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	L	019
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	L	021
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	L	022
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	L	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	M	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	M	005
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	M	008
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	M	014
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	M	025
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	N	005
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	N	013
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	N	024
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	N	028
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	N	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	O	007
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	O	014
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	Q	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	Q	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	Q	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	Q	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	R	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	R	005
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	R	006
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	R	007
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	R	026
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	004

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Ilegais
CERPI

EDITAL

Relação nº: 013/2022

Cumprindo o que determina a Lei nº 113/95 de Setembro de 1.995, e em especial ao Artigo 10, I. Faz SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foram Protocolados e Deferidos os seguintes pedidos de Titulação:

SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	006
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	008
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	009
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	012
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	013
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	017
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	018
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	019
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	020
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	024
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	025
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	026
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	027
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	T	028
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	U	029
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	001
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	002
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	003
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	004
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	010
SOCIEDADE CIVIL MAR SUL LTDA	MAR AZUL	V	011
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****
*****	*****	****	****

As Impugnações devem ser dirigidas à CERPI no prazo de 20(vinte) dias a contar da data desta publicação, findo o qual serão expedidos os Títulos de Domínio aos Requerentes, na forma da Lei, Ilha Comprida, **26 de AGOSTO de 2.022.**

João Ferreira de Moraes Neto, Presidente da CERPI.